



Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 22/2021

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Gilmar Ribeiro da Cruz**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **EXPERT SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.630.130/0001-20, sediada na Av. Juracy Magalhães, nº 3310, Bloco A, Sala 1210, Edifício Multiplace Condomínio Sul, Bairro Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, Cep: 45.055-902, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Casteliano Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 08.268.061-20 SSP/BA e CPF nº 008.853.565-78, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ribeiro, nº 12, D, Lote Morada Nobre do Cand. Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, Cep: 45.028-504, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, manutenção corretiva e evolutiva de sistema integrado do Sistema de Portal da Transparência Pública em cumprimento a Lei Complementar 131/2009, Sistema de Tesouraria, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Patrimônio, Sistema de Diárias, Sistema de Protocolo, Sistema de Controle Interno, Instalação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Treinamento de Usuários e Parametrizações, conforme descrição do Anexo único deste Contrato.

2.0 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme possibilidades previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

1



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.720,00** (nove mil e setecentos e vinte reais), referente ao período de **4 (quatro) meses**.

3.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as parcelas acima descritas, e mediante os serviços prestados, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular do Setor da Tesouraria da Casa, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para a devida aprovação.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana, CNPJ/MF 42.696.252/0001-47, endereço na Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro-Riacho de Santana-Ba.

3.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 O prazo total de execução dos serviços serão de 04 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses, ou conforme possibilidades previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.0 Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a contratada deverá comprovar experiência, por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na execução de serviços de suporte e consultoria em serviços em gestão a tecnologia da informação referente ao sistema o qual ofertou sua proposta de preço, que deverá conter especificamente o requisito de qualificação para o serviço proposto.

5.0.1 Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a proponente deverá dispor de um técnico que faça parte do quadro permanente da empresa, sendo imprescindível para a concretização dos serviços pretendidos pelo contratante.

5.1 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia;

5.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção,

2

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.0 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

3

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.0 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

4

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato, sendo necessário a qualificação técnica em Tecnologia em Redes de Computadores;

m) Assegurar no mínimo 1 (uma) visita semanal, do responsável técnico da empresa ao Município, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas, realizando visitas de até 4h por dia para atender as demandas da Casa, caso necessário esse prazo poderá ser estendido;

8.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

8.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

9.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

9.2 Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, por profissional do quadro da empresa.

9.3 As prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à prestação dos serviços;

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Dispensa de Licitação nº 19/2021
- Minuta do Contrato Administrativo;
- Proposta de preço da contratada;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente a lei 14.133/2021.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Dispensa de Licitação correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2002– Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail:
cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA – BAHIA**

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 01 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Riacho de
Santana
Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara
Contratante

EXPERT SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ nº. 34.630.130/0001-20
André Luiz Casteliano Souza
Contratado

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA – BAHIA**

CNPJ: 42.696.252/0001-47
Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

ANEXO ÚNICO

ITEM 02

Item	Und	Quant.	Descrição dos Serviços	Especificações Técnicas	Vlr. Unt.	Vlr. Total
02	Mensal	04	Locação, manutenção e evolutiva de Sistema de Portal da Transparência Pública em cumprimento a Lei Complementar 131/2009.	<p>CADASTROS:</p> <p>01. Permite o cadastro de pessoa com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail), CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo e naturalidade.</p> <p>02. Possui rotina específica para configuração do portal, permitindo alterar a mensagem de boas-vindas, a ordenação do menu, a alteração do padrão de cor, inclusão de <i>Links</i>, alteração de rodapé, definição da imagem utilizada para plano de fundo, assim como, os textos com a respectiva legislação do serviço de acesso a informação.</p> <p>03. Permite o cadastro de perguntas e respostas mais frequentes para visualização via portal.</p> <p>04. Permite o cadastro e a visualização dinâmica de notícias, com textos e imagens a serem exibidas na <i>home</i> do portal.</p> <p>05. Permite o cadastro e a visualização de <i>banner</i> que será exibido na <i>home</i> do portal.</p> <p>06. Permite a configuração dos dados do e-mail que será utilizado nas rotinas automáticas de envio de e-mails.</p> <p>07. Permite cadastrar os assuntos que serão tratados futuramente, por cada unidade.</p> <p>08. Permite cadastrar as unidades que serão utilizadas como destino dos pedidos de informação, podendo vincular os assuntos que serão tratados por essa unidade, assim como os</p>	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

9

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

			usuários/operadores que terão acesso a visualizar e realizar tramitações dessa unidade. ROTINAS / FUNCIONALIDADES: 09. Permitir acesso às informações em tempo real, diretamente do banco de dados onde as transações ocorrem, por unidade gestora; 10. Disponibilizar informações referente as despesas e receitas, relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico, em atendimento a Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência): - valor da despesa empenhada, o valor da despesa liquidada e o valor da despesa paga, inclusive a extra-orçamentária; - número do processo de execução da despesa, quando existir; - classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a sub-função, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos; - nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica); - número do processo de licitação da despesa, quando for o caso; - número do processo de dispensa da despesa, quando aplicável; - número do processo de inexigibilidade da despesa, se houver; descrição do bem fornecido ou o serviço prestado, quando for o caso; e - previsão da receita; lançamentos de receitas; receitas arrecadadas orçamentárias e extra-orçamentárias.		
--	--	--	---	--	--

10

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

			<p>11. Possui rotina específica de estruturação hierárquica das unidades, para identificação da unidade imediatamente superior, sendo essa responsável por um pedido recorrido.</p> <p>12. Permite vincular sub-unidades e usuários/operadores às unidades.</p> <p>13. Possui rotina para geração de <i>Login</i> e senha, através do cadastro do cidadão no portal, enviando e-mail automaticamente, quando o mesmo for informado no cadastro.</p> <p>14. Possui rotina específica para a recuperação de <i>Login</i> e senha, com o envio automático de novos dados de acesso para o e-mail informado no cadastro.</p> <p>15. Permitir a solicitação de pedido de informação de pessoas físicas e jurídicas através do Portal, atendendo aos critérios da LAI 12.527/2011.</p> <p>16. Possui rotina de validação de dados no cadastro do cidadão, como: CPF e CNPJ.</p> <p>17. Possui rotina de validação da senha, informado o seu grau de complexidade.</p> <p>18. Permite fazer solicitação de pedido, por dentro do sistema, assim como ter acesso a todos os pedidos que foram feitos às unidades, que o usuário/operador esta vinculado.</p> <p>19. Possui rotina de geração de protocolo único para cada solicitação realizada, permitindo através deste, consultar o andamento do pedido.</p> <p>20. Permite que o cidadão escolha, quando for efetuar uma solicitação o meio de comunicação pelo qual deseja receber a resposta ao seu pedido.</p> <p>21. Permite o encaminhamento de pedido entre as unidades, caso seja identificado que a atual unidade destinada para este pedido não seja a unidade responsável para dar tratamento ao pedido.</p> <p>22. Permite ao usuário/operador prorrogar em 10 dias o prazo para dar a resposta, que inicialmente é de 20 dias, gerando uma</p>		
--	--	--	--	--	--

11

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

			<p>nova tramitação e um envio de e-mail para o solicitante.</p> <p>23. Permite ao solicitante, via portal, complementar a solicitação, caso exista a necessidade de inserir uma nova informação ao pedido.</p> <p>24. Permitir publicação manual de documentos.</p> <p>RELATÓRIOS</p> <p>25. Permitir a impressão das consultas realizadas pelo Portal.</p> <p>26. Possui relatórios para o gerenciamento de cada pedido, sendo filtrado pelo número de protocolo, trazendo os dados do solicitante, da solicitação e das transações.</p> <p>27. Possui relatórios que permitem visualizar os dados detalhados dos pedidos.</p> <p>28. Exibir gráfico no Portal de todas as solicitações, trazendo os pedidos atendidos, os ainda aguardando resposta, os que estão ou não dentro do prazo.</p>		
Serv.	01	Instalação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Treinamento de Usuários e Parametrizações.		R\$ 20,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02				R\$	2.420,00

ITEM 03

Item	Und	Quant.	Descrição dos Serviços	Especificações Técnicas	Vlr. Unt.	Vlr. Total
03	Mensal	04	Locação, manutenção corretiva evolutiva do Sistema de Tesouraria.	<p>CADASTROS:</p> <p>01. Cadastro das contas bancárias, caixas internos e guichês de recebimento de tributos.</p> <p>02. Cadastro geral dos fornecedores do município, com detalhes de pagamento e histórico detalhado de pagamentos anteriores</p>	R\$ 240,00	R\$ 960,00

12

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<p>disponíveis ao acessar a ficha cadastral.</p> <p>03. Emissão dos recibos de pagamento, com cálculo automático de retenções de ISSQN / IRRF / INSS, com total integração ao sistema de tributos, permitindo emitir DAMs para cada retenção realizada nos pagamentos.</p> <p>04. Lançamentos de recebimentos de tributos via retenção na tesouraria, pagamento direto ou através de processamento dos arquivos de retorno da cobrança bancária.</p> <p>05. Controle dos saldos bancários (real e consolidado), com importação de arquivos OFX, OFC e no formato Quicken, para alimentação automática de tarifas e outros débitos e créditos.</p> <p>06. Controle de pagamentos futuros (contas a pagar) integrado ao módulo de recibos, permitindo aos operadores a programação financeira do período, com destaque de pagamentos realizados através de cheques ou transferências, para fácil conferência.</p> <p>07. Múltiplas opções de pesquisa para localizar dados de pagamentos realizados, bastando informar um número de cheque ou intervalo de datas, ou parte do histórico utilizado nos comprovantes de pagamento.</p> <p>08. Cheques emitidos e ainda não apresentados no banco aparecem em destaque no extrato consolidado, facilitando a contabilização e conferência dos extratos bancários.</p> <p>09. Cálculo de valor líquido do pagamento, baseado em quais retenções serão realizadas, e permitindo alteração na base de cálculo dos diversos tributos, para adequar as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis.</p> <p>10. Sistema multiplataforma, para clientes windows, linux ou macos.</p> <p>11. Múltiplos usuários simultâneos, contas de usuários ilimitadas.</p> <p>12. Controle de acesso por senha individualizada, com parametrização das permissões de acesso granulares, entre visualizar, adicionar, editar, imprimir e excluir cadastros e</p>	
--	--	--	--	--	--

13

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

			lançamentos. 13. Servidor de banco de dados SQL, com backup automatizado de hora em hora, incluindo a cópia dos dados para armazenamento em nuvem, com valor incluído nos custos de locação do sistema, sem custos adicionais para a prefeitura. 14. Pode ser implantado em servidor próprio da prefeitura ou através de DataCenter fornecido pela contratada, sem custos adicionais para a prefeitura. 15. Relatórios em formato PDF/1A, prontos para assinatura pelo sistema do eTCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. 16. Suporte técnico disponível através de telefone, email ou whatsapp, em horário estendido, das 07:00 às 21:00, de segunda a sábado. 17. Treinamento dos operadores feito por visitas presenciais, com certificado de conclusão de treinamento emitido em nome do servidor. 18. Em caso de falhas, disponibilidade de técnico qualificado para atendimento presencial em até 24 horas úteis após a abertura do chamado.		
Serv.	01	Instalação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Treinamento de Usuários e Parametrizações.		R\$ 20,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03				R\$	980,00

ITEM 04

Item	Und	Quant.	Descrição dos Serviços	Especificações Técnicas	Vlr. Unt.	Vlr. Total
04	Mensal	04	Locação, manutenção corretiva e evolutiva do	CADASTROS: 01. Controle dos cadastros de servidores ativos, inativos e afastados, com ficha completa disponível para consulta	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

14

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

		Sistema de Folha de Pagamento.	<p>02. Múltiplos vínculos empregatícios por servidor, com controle de documentos adicionais referentes aos vínculos, como termos de posse e contratos de trabalho temporários.</p> <p>03. Possibilidade de emissão de múltiplas folhas por competência, filtrando os servidores por diversos critérios, como fonte de recurso, lotação ou cargo/função</p> <p>04. Emissão de folhas de pagamento complementares e de décimo terceiro salário (integral, primeira e segunda parcelas, e aniversariantes).</p> <p>05. Bloqueio para evitar que o mesmo servidor conste em mais de uma folha de pagamentos por competência, respeitado o tipo da folha (normal, complementar ou décimo terceiro).</p> <p>06. Módulo integrado de contra-cheques online, permitindo ao servidor consultar os seus dados financeiros através da internet, incluindo a ficha financeira, sem custos para a prefeitura</p> <p>07. Envio automático programável de email com os dados do holerite para o endereço eletrônico do servidor.</p> <p>08. Relatórios de contabilização da folha no layout especificado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, com anonimização de detalhes do servidor e das retenções referentes a empréstimos consignados.</p> <p>09. Módulo de auditoria, permitindo ao gestor e demais usuários autorizados a consultar os detalhes de movimentação dos cadastros de servidores e eventos de cálculo da folha, com informações sobre quem efetuou as alterações, com data/hora e quais dados foram inseridos, modificados ou removidos.</p> <p>10. Informação detalhada do pagamento das folhas, permitindo informar qual o número da transferência, qual conta foi utilizada ou o número do cheque, permitindo ainda buscar as folhas através destes dados no futuro.</p> <p>11. Exportação de dados para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) do FNDE, visando o</p>	
--	--	--------------------------------	--	--

15

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<p>atendimento por parte da prefeitura das exigências do Ministério da Educação.</p> <p>12. Exportação de dados para o SIOPS(Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) do CNS, visando o atendimento por parte da prefeitura das exigências do Ministério da Saúde.</p> <p>13. Exportação dos dados da folha de pagamentos para o SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (arquivos de salários, cargos, atos de pessoal, entre outros) no formato exigido pelo aplicativo Transferidor.</p> <p>14. Exportação dos dados da folha de pagamentos para o SEFIP (GFIP), incluindo os detalhes de movimentação de pessoal, como admissão, demissão, férias, afastamentos diversos, etc.</p> <p>15. Exportação dos dados da folha de pagamentos para a RAIS e DIRF</p> <p>16. Exportação dos dados da folha de pagamentos no formato FP200 do Bradesco e CNAB 240 da FEBRABAN para individualização dos pagamentos aos servidores.</p> <p>17. Sistema multiplataforma, para clientes windows, linux ou macos.</p> <p>18. Múltiplos usuários simultâneos, contas de usuários ilimitadas.</p> <p>19. Controle de acesso por senha individualizada, com parametrização das permissões de acesso granulares, entre visualizar, adicionar, editar, imprimir e excluir cadastros e lançamentos.</p> <p>20. Servidor de banco de dados SQL, com backup automatizado de hora em hora, incluindo a cópia dos dados para armazenamento em nuvem, com valor incluído nos custos de locação do sistema, sem custos adicionais para a prefeitura.</p> <p>21. Pode ser implantado em servidor próprio da prefeitura ou através de DataCenter fornecido pela contratada, sem custos adicionais para a prefeitura.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

16

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<p>22. Relatórios em formato PDF/1A, prontos para assinatura pelo sistema do eTCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.</p> <p>23. Suporte técnico disponível através de telefone, email ou whatsapp, em horário estendido, das 07:00 as 21:00, de segunda a sábado.</p> <p>24. Treinamento dos operadores feito por visitas presenciais, com certificado de conclusão de treinamento emitido em nome do servidor.</p> <p>25. Em caso de falhas, disponibilidade de técnico qualificado para atendimento presencial em até 24 horas úteis após a abertura do chamado.</p>		
Serv.	01		Instalação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Treinamento de Usuários e Parametrizações.		R\$ 20,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DO ITEM 04					R\$	1.620,00

ITEM 05

Item	Und	Quant.	Descrição dos Serviços	Especificações Técnicas	Vlr. Unt.	Vlr. Total
05	Mensal	04	Locação, manutenção corretiva e evolutiva do Sistema Patrimônio.	<p>CADASTROS:</p> <p>01. Controle dos cadastros de servidores ativos, inativos e afastados, com ficha completa disponível para consulta</p> <p>02. Múltiplos vínculos empregatícios por servidor, com controle de documentos adicionais referentes aos vínculos, como termos de posse e contratos de trabalho temporários.</p> <p>03. Possibilidade de emissão de múltiplas folhas por competência, filtrando os servidores por diversos critérios, como fonte de recurso, lotação ou cargo/função</p> <p>04. Emissão de folhas de pagamento complementares e de décimo terceiro salário (integral, primeira e segunda parcelas, e</p>	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

17

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<p>aniversariantes).</p> <p>05. Bloqueio para evitar que o mesmo servidor conste em mais de uma folha de pagamentos por competência, respeitado o tipo da folha (normal, complementar ou décimo terceiro).</p> <p>06. Módulo integrado de contra-cheques online, permitindo ao servidor consultar os seus dados financeiros através da internet, incluindo a ficha financeira, sem custos para a prefeitura</p> <p>07. Envio automático programável de email com os dados do holerite para o endereço eletrônico do servidor.</p> <p>08. Relatórios de contabilização da folha no layout especificado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, com anonimização de detalhes do servidor e das retenções referentes a empréstimos consignados.</p> <p>09. Módulo de auditoria, permitindo ao gestor e demais usuários autorizados a consultar os detalhes de movimentação dos cadastros de servidores e eventos de cálculo da folha, com informações sobre quem efetuou as alterações, com data/hora e quais dados foram inseridos, modificados ou removidos.</p> <p>10. Informação detalhada do pagamento das folhas, permitindo informar qual o número da transferência, qual conta foi utilizada ou o número do cheque, permitindo ainda buscar as folhas através destes dados no futuro.</p> <p>11. Exportação de dados para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) do FNDE, visando o atendimento por parte da prefeitura das exigências do Ministério da Educação.</p> <p>12. Exportação de dados para o SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) do CNS, visando o atendimento por parte da prefeitura das exigências do Ministério da Saúde.</p> <p>13. Exportação dos dados da folha de pagamentos para o SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia</p>		
--	--	--	--	--	--	--

18

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<p>(arquivos de salários, cargos, atos de pessoal, entre outros) no formato exigido pelo aplicativo Transferidor.</p> <p>14. Exportação dos dados da folha de pagamentos para o SEFIP (GFIP), incluindo os detalhes de movimentação de pessoal, como admissão, demissão, férias, afastamentos diversos, etc.</p> <p>15. Exportação dos dados da folha de pagamentos para a RAIS e DIRF</p> <p>16. Exportação dos dados da folha de pagamentos no formato FP200 do Bradesco e CNAB 240 da FEBRABAN para individualização dos pagamentos aos servidores.</p> <p>17. Sistema multiplataforma, para clientes windows, linux ou macos.</p> <p>18. Múltiplos usuários simultâneos, contas de usuários ilimitadas.</p> <p>19. Controle de acesso por senha individualizada, com parametrização das permissões de acesso granulares, entre visualizar, adicionar, editar, imprimir e excluir cadastros e lançamentos.</p> <p>20. Servidor de banco de dados SQL, com backup automatizado de hora em hora, incluindo a cópia dos dados para armazenamento em nuvem, com valor incluído nos custos de locação do sistema, sem custos adicionais para a prefeitura.</p> <p>21. Pode ser implantado em servidor próprio da prefeitura ou através de DataCenter fornecido pela contratada, sem custos adicionais para a prefeitura.</p> <p>22. Relatórios em formato PDF/1A, prontos para assinatura pelo sistema do eTCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.</p> <p>23. Suporte técnico disponível através de telefone, email ou whatsapp, em horário estendido, das 07:00 as 21:00, de segunda a sábado.</p> <p>24. Treinamento dos operadores feito por visitas presenciais, com certificado de conclusão de treinamento emitido em nome do</p>		
--	--	--	--	---	--	--

19

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

			servidor. 25. Em caso de falhas, disponibilidade de técnico qualificado para atendimento presencial em até 24 horas úteis após a abertura do chamado.		
Serv.	01	Instalação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Treinamento de Usuários e Parametrizações.		R\$ 20,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DO ITEM 05				R\$	1.220,00

ITEM 06

Item	Und	Quant.	Descrição dos Serviços	Especificações Técnicas	Vlr. Unt.	Vlr. Total
06	Mensal	04	Locação, manutenção corretiva evolutiva Sistema Diárias.	<p>CADASTROS:</p> <p>01. Cadastro geral de servidores, com integração ao sistema de folha de pagamento para troca de dados em tempo real.</p> <p>02. Emissão dos documentos necessários a solicitação, confirmação, declaração e comprovação de viagens dos servidores a serviço da administração municipal.</p> <p>03. Manutenção das tabelas de valores pagos a títulos de diárias, com valores diferenciados por categoria do servidor.</p> <p>04. Controle de todas as diárias emitidas no período, com número sequencial, informações de percurso e motivo da viagem.</p> <p>05. Cálculo automático dos valores baseados na data de partida e chegada, com possibilidade de cálculo de 1/2 (meia) diária.</p> <p>06. Relatórios gerenciais completos, com todos os detalhes das diárias emitidas no período requisitado, além da possibilidade de buscar informações através de múltiplos critérios de filtragem.</p> <p>07. Vinculação com a matrícula do servidor, caso o sistema de folha de pagamento esteja ativo.</p> <p>08. Sistema multiplataforma, para clientes windows, linux ou</p>	R\$ 230,00	R\$ 920,00

20

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

			<p>macos.</p> <p>09. Múltiplos usuários simultâneos, contas de usuários ilimitadas.</p> <p>10. Controle de acesso por senha individualizada, com parametrização das permissões de acesso granulares, entre visualizar, adicionar, editar, imprimir e excluir cadastros e lançamentos.</p> <p>11. Servidor de banco de dados SQL, com backup automatizado de hora em hora, incluindo a cópia dos dados para armazenamento em nuvem, com valor incluído nos custos de locação do sistema, sem custos adicionais para a prefeitura.</p> <p>12. Pode ser implantado em servidor próprio da prefeitura ou através de DataCenter fornecido pela contratada, sem custos adicionais para a prefeitura.</p> <p>13. Relatórios em formato PDF/1A, prontos para assinatura pelo sistema do eTCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.</p> <p>14. Suporte técnico disponível através de telefone, email ou whatsapp, em horário estendido, das 07:00 às 21:00, de segunda a sábado.</p> <p>15. Treinamento dos operadores feito por visitas presenciais, com certificado de conclusão de treinamento emitido em nome do servidor.</p> <p>16. Em caso de falhas, disponibilidade de técnico qualificado para atendimento presencial em até 24 horas úteis após a abertura do chamado.</p>		
Serv.	01	Instalação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Treinamento de Usuários e Parametrizações.		R\$ 20,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DO ITEM 06				R\$ 940,00	

ITEM 07

Item	Und	Quant.	Descrição dos	Especificações Técnicas	Vlr.	Vlr.
------	-----	--------	---------------	-------------------------	------	------

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

			Serviços		Unt.	Total
07	Mensal	04	Locação, manutenção corretiva evolutiva Sistema Protocolo.	e do de	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
				CADASTROS:		
				01. Gerenciamento completo da comunicação institucional, com registro de entradas e saídas de documentos, acompanhamento de prazos e vinculação a pessoas ou setores responsáveis por atender as diversas requisições de informação.		
				02. Possibilidade de encaminhamento do protocolo entre os responsáveis cadastrados, com integração na agenda profissional individual.		
				03. Gerência completa dos documentos recebidos na entidade, com cópias digitais armazenadas e vinculadas ao protocolo, possibilitando obter uma cópia instantaneamente através de qualquer computador com acesso a Internet.		
				04. Aplicativo Mobile, disponível para as plataformas Android, Windows Phone e iOS (iPad e iPhone) que permita aos diversos responsáveis a rápida captura e consulta de dados, bem como ser notificado a cada nova movimentação dos documentos sob sua responsabilidade.		
				05. Sistema multiplataforma, para clientes windows, linux ou macos.		
				06. Múltiplos usuários simultâneos, contas de usuários ilimitadas.		
				07. Controle de acesso por senha individualizada, com parametrização das permissões de acesso granulares, entre visualizar, adicionar, editar, imprimir e excluir cadastros e lançamentos.		
				08. Servidor de banco de dados SQL, com backup automatizado de hora em hora, incluindo a cópia dos dados para armazenamento em nuvem, com valor incluído nos custos de locação do sistema, sem custos adicionais para a prefeitura.		
				09. Pode ser implantado em servidor próprio da prefeitura ou através de DataCenter fornecido pela contratada, sem custos		

22

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<p>adicionais para a prefeitura.</p> <p>10. Relatórios em formato PDF/1A, prontos para assinatura pelo sistema do eTCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.</p> <p>11. Suporte técnico disponível através de telefone, email ou whatsapp, em horário estendido, das 07:00 às 21:00, de segunda a sábado.</p> <p>12. Treinamento dos operadores feito por visitas presenciais, com certificado de conclusão de treinamento emitido em nome do servidor.</p> <p>13. Em caso de falhas, disponibilidade de técnico qualificado para atendimento presencial em até 24 horas úteis após a abertura do chamado.</p>		
Serv.	01		Instalação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Treinamento de Usuários e Parametrizações.		R\$ 20,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DO ITEM 07					R\$ 1.460,00	

ITEM 08

Item	Und	Quant.	Descrição dos Serviços	Especificações Técnicas	Vlr. Unt.	Vlr. Total
08	Mensal	04	Locação, manutenção corretiva evolutiva Sistema de Controle I.	<p>CADASTROS:</p> <p>01. O Sistema de Controle Interno deverá registrar todos os fatos relativos à Controladoria do Legislativo e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações gerenciais necessárias à tomada de decisões. O Sistema de Controle Interno deverá ter as seguintes características:</p> <p>02. Sistema em Plataforma Web (nuvem).</p> <p>03. Permitir cadastro estrutura administrativa do ente.</p> <p>04. Possuir rotina de integração com sistemas contábeis</p>	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00

23

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<p>através de importação via arquivos intermediários, (Txt, Xls).</p> <p>05. Permite a emissão de relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora (educação, fundeb, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc).</p> <p>06. Disponibilização do acompanhamento da rotina de verificações via web, pelo controlador e os responsáveis pelas informações prestadas.</p> <p>07. Permitir a emissão do relatório Controle Interno Mensal, Bimestral e Anual.</p> <p>08. Permitir a emissão do relatório circunstanciado, parecer de balanço.</p> <p>09. Permitir Cadastro de Verificações (check list).</p> <p>10. Permitir execução de auditorias com base em check list.</p> <p>11. Permitir geração de Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas</p> <p>12. Permitir cadastro de Agenda de Obrigações;</p> <p>13. Possuir rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;</p> <p>14. Disponibilização de uma base de dados de verificações pré-cadastradas no sistema;</p> <p>15. Permitir geração de pareceres diversos (atos de pessoal, compras, transferências de recursos, etc);</p> <p>16. Possuir anexos possibilitando a emissão mensal para acompanhamento da administração:</p> <p>17. Resumo Geral da Despesa;</p> <p>18. Acompanhamento financeiro dos projetos/atividades previstas na LDO;</p> <p>19. Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções;</p> <p>20. Demonstrativo da Despesa por Órgãos;</p> <p>21. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;</p> <p>22. Demonstrativo de gasto de Pessoal - Legislativo;</p> <p>23. Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo;</p>		
--	--	--	--	---	--	--

24

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

			<p>24. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo; 25. Balanço Orçamentário; 26. Balanço Financeiro; 27. Balanço Patrimonial; 28. Demonstração das Variações Patrimoniais; 29. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna; 30. Demonstração da Dívida Flutuante. 31. Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso; 32. Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin. 33. 34. 18. Possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades. 35. Possuir segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux. 36. Possibilidade de geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word). 37. Configurações de Assinaturas de Relatórios que possam ser parametrizadas pelos próprios usuários.</p>		
Serv.	01	Instalação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Treinamento de Usuários e Parametrizações.		R\$ 20,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DO ITEM 08				R\$	1.080,00

25

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 22/2021

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Gilmar Ribeiro da Cruz**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.551.831/0001-40, sediada na Av. Brigadeiro Mario Epinghaus, nº 52, Edifício Fernando Center, Sala 104, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, Cep: 42.703-640, neste ato representa pelo Sr. Marcley Luis Andrade Viana, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 958787182 SSP/BA e CPF nº 985.658.345-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, manutenção corretiva e evolutiva de sistema integrado de Contabilidade Pública compatíveis com o Sistema do TCM e Resoluções do Colendo Tribunal, conforme descrição do Anexo único deste Contrato.

2.0 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme possibilidades previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, referente ao período de **4 (quatro) meses**.

3.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as parcelas acima descritas, e mediante os serviços prestados, em até 05 (cinco) dias da

1

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular do Setor da Tesouraria da Casa, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para a devida aprovação.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana, CNPJ/MF 42.696.252/0001-47, endereço na Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro-Riacho de Santana-Ba.

3.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 O prazo total de execução dos serviços serão de 04 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses, ou conforme possibilidades previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.0 Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a contratada deverá comprovar experiência, por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na execução de serviços de suporte e consultoria em serviços em gestão a tecnologia da informação referente ao sistema o qual ofertou sua proposta de preço, que deverá conter especificamente o requisito de qualificação para o serviço proposto.

5.0.1 Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a proponente deverá dispor de um técnico que faça parte do quadro permanente da empresa, sendo imprescindível para a concretização dos serviços pretendidos pelo contratante.

5.1 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia;

5.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.0 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o

2

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.0 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos

3

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade

4

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
l) Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato, sendo necessário a qualificação técnica em Tecnologia em Redes de Computadores;
m) Assegurar no mínimo 1 (uma) visita semanal, do responsável técnico da empresa ao Município, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas, realizando visitas de até 4h por dia para atender as demandas da Casa, caso necessário esse prazo poderá ser estendido;

8.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

8.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

9.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

9.2 Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, por profissional do quadro da empresa.

9.3 As prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.

6

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

- c) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à prestação dos serviços;

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Dispensa de Licitação nº 19/2021
- Minuta do Contrato Administrativo;
- Proposta de preço da contratada;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente a lei 14.133/2021.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Dispensa de Licitação correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 01 de setembro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA – BAHIA**

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

Câmara Municipal de Riacho de
Santana
Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara
Contratante

SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 03.551.831/0001-40
Contratado

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA – BAHIA**

CNPJ: 42.696.252/0001-47
Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

ANEXO ÚNICO

ITEM 01

Item	Und	Quant.	Descrição dos Serviços	Especificações Técnicas	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	Mensal	04	Locação, manutenção e corretiva evolutiva de sistema integrado de Contabilidade Pública compatíveis com o Sistema do TCM e Resoluções do Colendo Tribunal.	CADASTROS: 1. Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, naturalidade, nº do PIS / PASEP, nº do NIT, nº do INSS, matrícula, dados bancários. 2. Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail), telefone, fax, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, tipo de empresa, atividade econômica. 3. Permitir o cadastro de poder. 4. Permitir o cadastro de órgão. 5. Permitir o cadastro de secretária. 6. Permitir o cadastro de unidade orçamentária. 7. Permitir o cadastro das funções e subfunções. 8. Permitir o cadastro de rubricas de receitas. 9. Permitir o cadastro de elementos de despesas. 10. Permitir o cadastro de contas contábeis. 11. Permitir o cadastro de fontes de recursos. 12. Permitir o cadastro de programas. 13. Permitir o cadastro de ação. 14. Permitir o cadastramento de dotações orçamentárias de exercícios anteriores.	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00

9

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA – BAHIA**

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

			<p>15. Permitir cadastramento do limite de suplementação. 16. Permitir o cadastro de bancos, agência e contas bancárias.</p> <p>ROTINAS / FUNCIONALIDADES:</p> <p>17. Gerar número de processos automaticamente. 18. Permitir a validação do saldo bancário para pagamentos. 19. Permitir a validação da fonte de recurso para pagamentos. 20. Permitir a validação dos fundamentos quanto ao total reduzido e adicionado como também o total por fonte de recurso. 21. Permitir a validação nos fundamentos de alteração de QDD (Ação e classificação econômica). 22. Permitir realizar a cronologia por órgão, tipo de receita ou despesa (orçamentária e extra). 23. Permitir imprimir os dados do credor na nota de pagamento. 24. Permitir conciliar os lançamentos automaticamente. 25. Permitir levar ou não o saldo das contas 5 e 6 para o exercício seguinte. 26. Permitir lançar retenções na despesa extra. 27. Permitir imprimir notas de empenho, liquidação e pagamento separadas ou em um único documento. 28. Permitir o lançamento de despesas orçamentárias, bem como sua liquidação e pagamento de forma prática. 29. Permitir o lançamento de despesas extra orçamentárias, bem como seu pagamento. 30. Permitir liquidar ou pagar as despesas de restos a pagar. 31. Permitir o estorno de pagamentos, liquidações, empenhos e subempenhos. 32. Permitir realizar bloqueio (reserva) e desbloqueio de</p>		
--	--	--	---	--	--

10

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<p>saldo de dotações.</p> <p>33. Permitir realizar a consolidação da despesa orçamentária e extra.</p> <p>34. Permitir realizar a consolidação de restos a pagar.</p> <p>35. Permitir a realização de lançamentos contábeis.</p> <p>36. Permitir encerrar o exercício congelando o saldo final para o ano seguinte.</p> <p>37. Permitir o encerramento automático das VPAs e VPDs.</p> <p>38. Permitir realizar a cronologia.</p> <p>39. Permitir fechar o mês por órgão, sendo possível escolher que tipo de item que deseja fechar (despesa, receita, lançamentos contábeis, reserva, estorno, entre outros).</p> <p>40. Possuir mecanismo de auxílio para identificação de erros nos lançamentos ou de movimentação no razão.</p> <p>41. Permitir o lançamento de receitas orçamentárias e extras.</p> <p>42. Permitir realizar a consolidação das receitas orçamentárias e extras.</p> <p>43. Permitir realizar transferências bancárias.</p> <p>44. Permitir realizar transferências financeiras.</p> <p>45. Permitir consolidar as transferências financeiras.</p> <p>46. Permitir realizar a consolidação das transferências financeiras.</p> <p>47. Permitir o lançamento, a impressão, cópia e processamento de cheques.</p> <p>48. Permitir que se visualize as partidas dobradas específicas dos eventos a partir do registro de um lançamento de previsão de receita, fixação de despesa, arrecadação de receita, empenho, liquidação, pagamento, entre outras operações do sistema.</p> <p>49. Possuir tabela de eventos contábeis agrupando os lançamentos contábeis em partidas dobradas de acordo com as naturezas patrimoniais, orçamentárias e de controle.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

11

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<p>50. Estar de acordo com as regras definidas pela portaria 184/2008 e 467/2009 do STN, que definem as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.</p> <p>51. Utilizar de forma integrada o PCASP – Plano de contas Aplicado ao Setor Público, definido pelas portarias do STN para utilização a partir do ano de implantação, para efetivação dos registros dos atos e fatos contábeis do órgão público, sem interferência no plano de contas anteriormente utilizado antes da implantação das NBCASP.</p> <p>52. Gerar os novos DCASP – Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público, de acordo com a portaria 749/2009 e as definições constantes no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.</p> <p>53. Registrar a geração de nota explicativa avulsa ou a partir do lançamento contábil.</p> <p>RELATÓRIOS:</p> <p>54. Permitir a emissão em lote das notas de subempenho, empenho, liquidação e pagamento.</p> <p>55. Permitir a emissão de Notas de Alteração de Empenhos (NAE).</p> <p>56. Permitir a emissão de capas de processo.</p> <p>57. Permitir a emissão de listagem de despesas empenhadas, liquidadas e pagas por período, filtrando credor, elemento de despesa, órgão, ação e fonte.</p> <p>58. Permitir a emissão de estornos.</p> <p>59. Permitir a emissão do Demonstrativo da Despesa orçamentária e extra.</p> <p>60. Permitir a emissão do Demonstrativo de Receita orçamentária e extra.</p> <p>61. Permitir a emissão dos conhecimentos de receita.</p> <p>62. Permitir a emissão da listagem de receita arrecadada.</p>	
--	--	--	--	---	--

12

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<p>63. Permitir a emissão de extrato bancário.</p> <p>64. Permitir a emissão de resumo bancário.</p> <p>65. Permitir a emissão de listagem de transferências bancárias e financeiras.</p> <p>66. Permitir a emissão do resumo mensal (capa do balancete).</p> <p>67. Permitir a emissão do razão sintético e analítico, por conta bancária, por elemento de despesa, por classe, ou por natureza.</p> <p>68. Emitir os decretos/fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alteração de QDD; - Crédito especial por anulação de crédito; - Crédito especial por excesso de arrecadação; - Crédito especial por superávit; - Crédito especial por operação de crédito; - Crédito extraordinário por anulação de crédito; - Crédito extraordinário por excesso de arrecadação; - Crédito extraordinário por superávit; - Crédito extraordinário por operação de crédito; - Suplementação por anulação de crédito; - Suplementação por excesso de arrecadação; - Suplementação por operação de crédito; - Suplementação por superávit; - Transposição / Remanejamento / Transferência de um órgão para outro - Transferido; e - Transposição / Remanejamento / Transferência de um órgão para outro - Recebido. <p>69. Emitir os anexos do RREO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Anexo 1 (Balanco Orçamentário); - Anexo 2 (Demonstrativo Execução das Despesa por Função/Subfunção); - Anexo 3 (Demonstrativo da Receita Corrente Líquida); - Anexo 4 (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias); 		
--	--	--	--	---	--	--

13

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<ul style="list-style-type: none"> - Anexo 6 (Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominais); - Anexo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão); - Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE); - Anexo 9 (Demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital); - Anexo 10 (Demonstração da Projeção Atuarial do Regime de Previdência); - Anexo 11 (Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos); - Anexo 12 (Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde); - Anexo 13 (Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas); e - Anexo 14 (Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria). <p>70. Emitir os anexos da RGF:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Anexo 1 (Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhado); - Anexo 2 (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida); - Anexo 3 (Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores); - Anexo 4 (Demonstrativo das Operações de Crédito); - Anexo 5 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar); e - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal). <p>71. Emitir os anexos do balanço:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Anexo XII (Balanço Orçamentário); - Anexo XII - I (Demonstrativo de Execução Restos Não Processados); - Anexo XII - II (Demonstrativo de Execução Restos Processados e Não Processados Liquidados); - Anexo XIII (Balanço Financeiro); - Anexo XIV (Balanço Patrimonial); 		
--	--	--	--	---	--	--

14

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA – BAHIA**

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

				<ul style="list-style-type: none"> - Anexo XIV - I (Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro); - Anexo XV (Demonstração das Variações Patrimoniais); - Anexo XVI (Demonstrativo da Dívida Fundada Interna); - Anexo XVI (Demonstração da Dívida Fundada Externa); - Anexo XVII (Demonstrativo da Dívida Flutuante); - Anexo XVIII (Inventário das Contas Ativo Não Circulante); - Anexo XVIII (Inventário das Contas Ativo Permanente e Realizável); - Relação Analítica do Ativo Financeiro; - Relação Analítica do Ativo Permanente; - Relação Analítica do Passivo Financeiro; - Relação Analítica do Passivo Permanente; - Relação Analítica do Ativo Circulante dos créditos e valores a Receber de Curto Prazo; - Relação Analítica do Passivo Circulante e Não Circulante; - Demonstrativo Da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária; e - Demonstrativo Dos Bens Móveis e Imóveis. <p>72. Emitir os livros contábeis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Receita Classificada; - Despesa Classificada; - Livro Caixa Fiscal; - Livro Razão; e - Livro Diário. <p>EXPORTAÇÃO DE DADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> 73. Exportar dados referente a DIRF. 74. Exportar dados referente ao MANAD. 75. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios. 76. Que o sistema é compatível e atende todas as higiênicas do 		
--	--	--	--	--	--	--

15

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

	Serv.	01	e-TMC Instalação, Implantação, Migração de Banco de Dados, Treinamento de Usuários e Parametrizações.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01				R\$	4.000,00

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

16